



TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2024/00238

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DOS POLÍGRAFOS DA HEMODINÂMICA DO HMDJMP** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID ADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA, MARCA: BROTHER, MODELO: HL-1202.	UND	02	R\$	R\$
02	TONER PARA IMPRESSORA, MARCA: HP, MODELO: LASER JET PRO M104W.	UND	02	R\$	R\$
03	TONER PARA IMPRESSORA, MARCA: HP, MODELO: HP LASER 107A.	UND	02	R\$	R\$
TOTAL:				R\$	

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor TOTAL por item**.

1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde,

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 37º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Os Equipamentos Médico Hospitalares (EMH) tem relação direta com a vida do paciente e proporciona para este segurança em seu diagnóstico e tratamento. Mantê-los funcionando e adequados para uso é imprescindível para atender a demanda de pacientes e, conseqüentemente, para o bom funcionamento das unidades administradas pela PBSaúde.

2.1.2. O Polígrafo é utilizado para monitorizar, registrar e calcular parâmetros fisiológicos do paciente submetido a procedimentos de hemodinâmica, como o cateterismo cardíaco. A hemodinâmica é uma área de atuação que se propõe a diagnosticar e tratar disfunções neurológicas, endovasculares e cardiológicas, como obstruções, aneurismas e trombozes.

2.1.3. Nos polígrafos são utilizadas impressoras para imprimir os dados dos exames realizados na hemodinâmica, os toners que estão sendo utilizados nas impressoras dos polígrafos do HMDJMP estão acabando, e conseqüentemente, as impressões ficam ilegíveis. Tendo em vista a necessidade e a importância das impressões dos exames e também a imprevisibilidade do termino dos toners, venho por meio deste solicitar a aquisição com **URGÊNCIA** dos toners, visando normalizar o funcionamento das impressoras.

2.1.4. Além disso, segundo a RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, conforme itens abaixo:

“Art. 1º Os produtos para saúde devem atender aos requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a estes produtos, referidos no Regulamento Técnico anexo a esta Resolução.”

“Requisitos Gerais

1. Os produtos para saúde devem ser projetados e fabricados de forma que seu uso não comprometa o estado clínico e a segurança dos

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

pacientes, nem a segurança e saúde dos operadores ou, quando for o caso, de outras pessoas, quando usados nas condições e finalidades previstas

3. Os produtos para saúde devem possuir o desempenho atribuído pelo fabricante e executar suas funções conforme especificadas pelo fabricante.”

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. A presente **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DOS POLÍGRAFOS DA HEMODINÂMICA DO HMDJMP** se faz necessária para atender as demandas do setor de Engenharia Clínica da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE referente ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. No ato da entrega dos itens, o(s) funcionário(s) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPI's e identificação, **entre o horário das 9h às 15h.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos do administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

5.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de custo da aquisição, conforme dados obtidos em pesquisa prévia de preços é de R\$ 1.440,00. (Um mil quatrocentos e quarenta reais) referente ao valor total.

6.2. Tomou-se como base os valores apresentados em pesquisa na internet.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratado ocorrerá com os recursos de despesa é com o quadro orçamentário (Grupo 03 – materiais de consumo e insumos hospitalares) do contrato de Gestão nº002/2023, o recurso será custeado pela conta corrente 801.271-7 (gestão – Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires), Conta Corrente nº 435-9 do Banco Bradesco S.A.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1. Das vedações à participação direta ou indireta

8.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

8.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

8.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

8.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

8.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012;

8.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao artigo 16 do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.

8.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

8.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

8.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

8.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

8.3. Da Documentação para Habilitação

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.3.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- i) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da empresa licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), nos casos em que couber, de acordo com a legislação vigente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e deverá conter no mínimo:

- 9.1.1.** Descrição do objeto, marca, valor unitário e Total;
- 9.1.2.** Registro dos equipamentos na Anvisa;
- 9.1.3.** Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente;
- 9.1.4.** Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 9.1.5.** Data de emissão, validade mínima 60 (sessenta) dias;
- 9.1.6.** Nome completo e identificação do responsável;
- 9.1.7.** Condições de pagamento e dados bancários da proponente;(EXCLUSIVAMENTE BRADESCO)
- 9.1.8.** Assinatura do responsável e carimbo da proponente.
- 9.1.9.** O prazo da proposta não terá validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da Contratada

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



São obrigações da contratada:

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a entrega dos bens.

10.1.11. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.1.12. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

10.1.13. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

10.1.16. Executar a entrega responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

10.1.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

10.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).

10.1.19. Conforme art.2º, §2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratada anual não ultrapasse o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

10.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Das obrigações da contratante

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada Com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da emissão da Nota Fiscal de Consumo (DANFE) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

11.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

11.3. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

11.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual é de 180 dias, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

Santa Rita, 15 de fevereiro de 2024.

JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO
Supervisor de Engenharia Clínica /HMDJMP

ANA CARLA ANDRADE PAULINO
Coordenadora de Engenharia Clínica
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA
Gerente de Engenharia Hospitalar
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS76796] [SENHA] JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO em 15/02/2024 - 10:29hs.
Documento Nº: 4347894.34085499-1547 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4347894.34085499-1547>



PBSPRC202400238V01